



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9.303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a modificação da afetação de áreas integrantes do Sistema de Lazer dos loteamentos denominados “Jardim Tropical” e “Jardim Tropical II”, e Fazenda Municipal Pouso Alto e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a afetação da área pública contendo 3.474,40 m<sup>2</sup>, que constitui parte do sistema de lazer do loteamento denominado “Jardim Tropical”, integrante da quadra nº 20, na forma descrita no Anexo I desta Lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de lazer;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 2º Fica alterada a afetação da área pública contendo 3.781,28 m<sup>2</sup>, que constitui parte da área de lazer 01 do loteamento denominado “Jardim Tropical II”, na forma descrita no Anexo II desta Lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de lazer;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 3º Fica alterada a afetação da área pública contendo 4.165,69 m<sup>2</sup>, que constitui parte da área de lazer 02 do loteamento denominado “Jardim Tropical II”, na forma descrita no Anexo III desta lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de lazer;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 4º Fica reconhecida como Reserva Legal, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a área de 13.164,00 m<sup>2</sup>, que compõe parte da Fazenda Municipal Pouso Alto, de propriedade do Município de Franca, na forma descrita no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal adotará os procedimentos que se fizerem necessários para os registros legais da área.

Art. 5º As alterações de afetação objeto desta Lei têm como finalidade atribuir às referidas áreas, efetiva, apropriada, racional e adequada utilização públicas e propiciar a regularização do sistema viário do local, em especial a alteração do traçado e o alargamento da Avenida Geralda Rocha Silva.

Parágrafo único. A área descrita no Anexo IV destina-se à compensação ambiental, na forma de preservação por fragmento, em virtude da modificação de afetação das áreas públicas da categoria de uso comum do povo, na modalidade de sistema de lazer para sistema viário, as quais estão descritas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### ANEXO I

Parte do Sistema de Lazer - designada Área “B”.

Imóvel: Um terreno urbano, situado neste Município, comarca e 2º circunscrição imobiliária de Franca-SP, composto de parte do Sistema de Lazer, designada Área “B”, da quadra nº 20 do loteamento denominado Jardim Tropical, com a seguinte descrição e confrontação: Inicia-se no alinhamento e ponto de tangência da Avenida Margarida Fornazier Cardoso de Oliveira, na divisa com parte do Sistema de Lazer - designada Área “A”, da quadra nº 20 do loteamento denominado Jardim Tropical, de propriedade do Município de Franca; daí, segue pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 29,54 metros; daí, deflete à direita, em arco de círculo, com raio de 9,00 metros, na concordância com a Avenida Geralda Rocha Silva, numa distância de 21,57 metros; daí, segue pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 220,76 metros; daí, deflete à direita, confrontando com parte da Área de Lazer 01 - designada Área “B” do loteamento denominado Jardim Tropical II (anteriormente Sebastião Alves Leite), rumo 0° 30' 00" NW, numa distância de 14,00 metros; daí, deflete à direita, pelo alinhamento projetado da Avenida Geralda Rocha Silva, confrontando com par-

te do Sistema de Lazer, designada Área "A", da quadra nº 20, do loteamento denominado Jardim Tropical, propriedade do Município de Franca, numa distância de 190,23 metros; daí, deflete à esquerda pelo alinhamento projetado desta Avenida, em concordância com a Avenida Margarida Fornazier Cardoso de Oliveira, em arco de círculo com raio de 15,50 metros, numa distância de 30,60 metros, ainda na mesma confrontação até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 3.474,40 m<sup>2</sup>.

### ANEXO II

#### Parte da Área de Lazer 01 - designada Área "B".

Imóvel: Um terreno urbano, situado neste Município, comarca e 2º circunscrição imobiliária de Franca-SP, composto de parte da Área de Lazer 01, designada Área "B", no loteamento denominado Jardim Tropical II, com a seguinte descrição e confrontação: Inicia-se no alinhamento da Avenida Geralda Rocha Silva, na divisa com parte do Sistema de Lazer - designada Área "B", da quadra nº 20 do loteamento denominado Jardim Tropical, propriedade do Município de Franca; daí, segue pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 264,58 metros; daí, deflete à direita, pelo alinhamento desta Avenida, em concordância com a Avenida Aparecida Silva Matthes, em arco de círculo de 15,64 metros, com raio de 9,00 metros; confrontando neste trecho com a Avenida Aparecida Silva Matthes; daí, à direita segue ainda pelo alinhamento desta Avenida, na mesma confrontação, numa distância de 3,25 metros; daí, deflete à direita, pelo alinhamento projetado da Avenida Geralda Rocha Silva, confrontando com parte da Área de Lazer 01 - designada Área "A", do loteamento denominado Jardim Tropical II, propriedade do Município de Franca, numa distância de 270,93 metros; daí, deflete à direita, confrontando com parte do Sistema de Lazer, designada Área "B", da quadra nº 20 do loteamento denominado Jardim Tropical, propriedade do Município de Franca, numa distância de 14,00 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição; encerrando a área de 3.781,28m<sup>2</sup>.

### ANEXO III

#### Parte da Área de Lazer 02 - designada Área "B".

Imóvel: Um terreno urbano, situado neste Município, comarca e 2º circunscrição imobiliária de Franca-SP, composto de parte da Área de Lazer 02, designada Área "B", no loteamento denominado Jardim Tropical II, com a seguinte descrição e confrontação: Inicia-se no alinhamento da Avenida Aparecida Silva Matthes com o alinhamento projetado da Avenida Geralda Rocha Silva; daí, segue pelo alinhamento da Avenida Aparecida Silva Matthes, numa distância de 6,93 metros; daí, à direita, pelo alinhamento desta Avenida, em concordância com a Avenida Geralda Rocha Silva, em arco de círculo de 12,40 metros com raio de 9,00 metros; daí, deflete à direita, pelo alinhamento da Avenida Geralda Rocha Silva, numa distância de 245,49 metros; daí, deflete à direita, confrontando com Severino E. S. Meirelles e Nova Franca Materiais para Construção e Imobiliária Ltda, numa distância de 35,63 metros; daí, deflete à direita, pelo alinhamento projetado da Avenida Geralda Rocha Silva, numa distância de 42,26 metros, confrontando com parte da Área de Lazer 02, designada Área "A", no loteamento denominado Jardim Tropical II, propriedade do Município de Franca; daí, à esquerda pelo alinhamento projetado da referida Avenida, na mesma confrontação, em arco de círculo de 29,12 metros, com raio de 77,55 metros; daí, à esquerda, segue ainda pelo referido alinhamento projetado da Avenida Geralda Rocha Silva, na mesma confrontação, numa distância de 182,37 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição; encerrando a área de 4.165,69m<sup>2</sup>.

### ANEXO IV

#### Parte da Fazenda Municipal Pouso Alto da designada área "G"

Imóvel: Um imóvel, designado da área "G", situado neste município, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, no lugar denominado "Fazenda Municipal Pouso Alto", anexa à Petrópolis Agropecuária Ltda, com a seguinte descrição: Inicia-se em um valo,

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13  
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo  
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável - MTB: 46.013 e  
Chefe do Setor de Imprensa Social  
Kamila N. de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial  
Bruno do C. Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial  
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)  
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)  
Tel. (16) 3711.9130

### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Everton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete  
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura  
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde  
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança  
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF  
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

### Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente  
Pastor Palamoni - Vice-Presidente  
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária  
Kaká - 2º Secretário

no encontro com um córrego, na confrontação com a Petrópolis Agropecuária Ltda; daí, segue por esse córrego, contra o seu curso, confrontando com a área remanescente da designada área "G" no lugar denominado Fazenda Municipal Pouso Alto, de propriedade do Município de Franca, que segue numa distância de 103,72 metro curvilíneos; até encontrar um outro córrego; daí deflete à direita por esse córrego contra o seu curso, na mesma confrontação, numa distância de 101,94 metros curvilíneos; daí deflete à direita, ainda na mesma confrontação, numa distância de 146,66 metros até encontrar um valo; daí, deflete à direita, segue por esse valo, confrontando com a Petrópolis Agropecuária Ltda, numa distância de 111,29 metros curvilíneos, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição; encerrando a área de 13.164,00 m<sup>2</sup>.

LEI Nº 9.304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 717.078,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 717.078,00 (setecentos e dezessete mil, setenta e oito reais) nas seguintes classificações:

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 020702 FUNDO SUS                                                            |            |
| 103052043 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUS                                   |            |
| 2288 Bloco de Vigilância em Saúde - Manut.Atividades Vig.Epidem.e Ambiental |            |
| 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |            |
| Fonte: 023000582 TR. RESOL. SS 151/2022 CUSTEIO 1/53/69413-4                | 358.539,00 |
| Fonte: 023000583 TR. RESOL. SS 152/2022 CUSTEIO 1/53/69413-4                | 358.539,00 |

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências do Estado – Resoluções SS 151 e 152/2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

LEI Nº 9.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, às entidades que especifica, altera a Lei nº 9.291, de 7 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, no valor total de R\$ 1.285.310,97 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), a entidades sem fins lucrativos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante o Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções

e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, ficará vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros Conselhos Municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º Os recursos necessários às transferências previstas nesta Lei, durante o ano de 2023, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal, do Município, aprovado através da Lei nº 9.290, de 07 de dezembro de 2022:

020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
142432032 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA  
3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Deliberações CMDCA  
Fonte: 031003015 F. M. CRIANCA ADOLES.-1/53/300411-2 e 77555-X  
33504300 Subvenções Sociais  
44504200 Auxílios

§ 1º O Poder Executivo poderá, através de Decretos, abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2023, a fim de atender o total previsto no Anexo Único, por modalidade de despesa, bem como de alterações de modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa "142432032 Rede Criança, Adolescente e Família", ação de governo "3214 Subvenções e Auxílios - Rec. Fundo Mun. Criança - Deliberações CMDCA".

§ 3º Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos previstas no Anexo Único desta Lei terão seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos celebrados, mediante Decreto do Poder Executivo, observado o art. 12 da Lei nº 9.290/2022.

Art. 6º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142432032 Rede Criança, Adolescente e Família", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades, e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observado o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no Anexo "Demonstração da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º A Lei nº 9.291, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2023, no valor de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40." (NR)

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

| Entidade                                                                                 | CNPJ               | PROJETO                                                                    | SUBVENÇÃO (R\$) | AUXILIO (R\$) | TOTAL        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------|
| Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca -ESAC                                       | 49.219.660/0001-57 | “Atenta Mente”                                                             | 130.301,44      |               | 130.301,44   |
| Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca -ESAC                                       | 49.219.660/0002-38 | “Semear”                                                                   | 66.940,00       |               | 66.940,00    |
| Instituição Família Cavaleiro Caetano Petrágliã - INFACAPE                               | 47.936.343/0001-15 | “Dilatando vivências”                                                      | 57.386,07       |               | 57.386,07    |
| Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca.                                        | 56.885.262/0001-35 | “Bom da Cuca”                                                              | 200.000,00      |               | 200.000,00   |
| Instituto Fausto Gianecchini – Esporte & Educação                                        | 10.977.391/0001-52 | “Basquete a bola é nossa”                                                  | 79.960,00       |               | 79.960,00    |
| Sociedade Espírita Legionários do Bem                                                    | 50.485.457/0001-01 | “Pobreza multidimensional: um foco nas crianças e adolescentes”            | 189.717,81      | 10.262,00     | 199.979,81   |
| Caminhar - Associação das Famílias, Pessoas e Portadores de Paralisia Cerebral de Franca | 02.050.429/0001-19 | “Os tesouros da cidade escondidos - contando a história de Franca”         | 68.853,65       |               | 68.853,65    |
| Obras Assistências Dr. Ismael Alonso Y Alonso                                            | 01.730.128/0001-73 | “Construindo sonhos... reduzindo riscos”                                   | 42.000,00       |               | 42.000,00    |
| Associação PRO-RE—A-VI Projeto de Restauração de Vidas                                   | 02.660.998/0002-67 | “Reconectar – Fortificando a saúde mental: Resquícios a Pandemia Covid-19” | 196.708,12      | 3.291,88      | 200.000,00   |
| Esporte Clube Leporace                                                                   | 66.993.189/0001-79 | “Escola de futebol”                                                        | 80.000,00       |               | 80.000,00    |
| Centro Espírita Sebastiana Barbosa Ferreira                                              | 51.829.406/0002-01 | “O despertar e o conhecer do mundo do trabalho”                            | 80.000,00       |               | 80.000,00    |
| Instituto Chuí de Esportes                                                               | 17.199.611/0001-03 | “Estrala do Amanhã”                                                        | 79.890,00       |               | 79.890,00    |
| TOTAL                                                                                    |                    |                                                                            | 1.271.757,09    | 13.553,88     | 1.285.310,97 |

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 24.963.004,26, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e o Plano Plurianual, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) na seguinte classificação:

021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
1241 Obras e Instalações de Trânsito nas Vias Municipais  
061252068 SERVIÇOS DE TRÂNSITO  
44905100 Obras e Instalações  
Fonte: 034300000 TRÂNSITO ENGENHARIA CAMPO-001/018-0,104/16-9 e 001/58118-6

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 03 - Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 561.168,68 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) no elemento de despesa “44905100 Obras e Instalações, no programa “278122028 Desporto Comunitário”, ação de governo “1213 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte” da Unidade Executora “020504 Departamento de Esporte, Arte, Cultura e Lazer”.

Parágrafo único. A suplementação prevista neste artigo se dará através de anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 5.701.835,58 (cinco milhões, setecentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes classificações:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA  
154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS  
1228 Pavimentações  
44905100 Obras e Instalações  
Fonte: 011000472 CP. CONV. 102030/2022 ESTADO - PROGR. NOSSA RUA R\$ 3.201.835,58  
Fonte: 021000472 TR. CONV. 102030/2022 ESTADO - PROGR. NOSSA RUA R\$ 2.500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

- I - excesso de arrecadação, vinculado à transferência do Estado, conforme convênio nº 102030/2022, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- II - anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal, no valor de até R\$ 3.201.835,58 (três milhões, duzentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) no elemento de despesa “44905100 Obras e Instalações, no programa “123652018 Educação Básica - Infantil”, ação de governo “1206 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil” da Unidade Executora “020502 Fundo da Educação Básica”.

Parágrafo único. As suplementações previstas neste artigo se darão através de anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior, inclusive recursos de transferências do Salário Educação - QSE.

Art. 5º Inclui-se as metas físicas e indicadores nos programas da Unidade Administrativa “020502 Fundo da Educação Básica”, no Anexo II da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos “Anexos II e V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

|                                                                                                                                                                       |                  |                |               |                                |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Unidade Executora:</b> 020502 Fundo da Educação Básica                                                                                                             |                  |                |               |                                |             |             |             |
| <b>Programa:</b> 123652018 Educação Básica - Infantil                                                                                                                 |                  |                |               |                                |             |             |             |
| <b>Ação:</b> 1206 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil                                                                                      |                  | <b>Índice</b>  |               | <b>Indicador por Exercício</b> |             |             |             |
| <b>Indicador</b>                                                                                                                                                      | <b>U. Medida</b> | <b>Recente</b> | <b>Futuro</b> | <b>2022</b>                    | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025</b> |
| Construção de creche padrão FNDE, tipo I, no Jardim Nossa Senhora das Graças                                                                                          | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |
| Contratação de construção de creche, padrão FNDE tipo 1, no Residencial Copacabana                                                                                    | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |
| Creche no Jardim Vera Cruz                                                                                                                                            | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |
| Creche no Residencial Irineu Zanetti                                                                                                                                  | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |
| Creche no Jardim Piratininga                                                                                                                                          | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |
| <b>Unidade Executora:</b> 020502 Fundo da Educação Básica                                                                                                             |                  |                |               |                                |             |             |             |
| <b>Programa:</b> 123612017 Educação Básica - Fundamental                                                                                                              |                  |                |               |                                |             |             |             |
| <b>Ações:</b> 1204 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - E.Fundamental e, 1250 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares E. Fund.FUNDEB |                  | <b>Índice</b>  |               | <b>Indicador por Exercício</b> |             |             |             |
| <b>Indicador</b>                                                                                                                                                      | <b>U. Medida</b> | <b>Recente</b> | <b>Futuro</b> | <b>2022</b>                    | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025</b> |
| Reforma e adequação de acessibilidade da Escola Municipal Profa. Nair Martins Rocha                                                                                   | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |
| Construção de escola modelo FNDE, 12 salas de aula, no Jardim Adelinha                                                                                                | Un               | 0              | 1             | 0                              | 1           | 0           | 0           |

LEI Nº 9.307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da afetação de áreas integrantes do Sistema de Recreio do loteamento denominado "Jardim Aeroporto" e do Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Aeroporto III", e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a afetação da área pública contendo 2.544,38 m², que constitui parte do sistema de recreio do loteamento denominado "Jardim Aeroporto", integrante da quadra n.º 29, na forma descrita no Anexo I desta Lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de recreio;

II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 2º Fica alterada a afetação da área pública contendo 5.128,91 m<sup>2</sup>, que constitui parte do sistema de lazer do loteamento denominado "Jardim Aeroporto III", integrante da quadra n.º 01, na forma descrita no Anexo II desta Lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de lazer;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 3º As modificações e alterações objeto desta Lei têm como finalidade atribuir às referidas áreas, efetiva, apropriada, racional e adequada utilização públicas, e propiciar a regularização do sistema viário do local, em especial a alteração do traçado e o alargamento da Avenida Euclides Vieira Coelho.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### ANEXO I

Parte do Sistema de Recreio – designada Área "B" – Quadra nº 29 – Jardim Aeroporto

Imóvel: um terreno situado neste município comarca e 1º circunscrição imobiliária de Franca/SP, constituída de parte do Sistema de Recreio, designado "Área B", da quadra 29, do loteamento denominado Jardim Aeroporto, com suas medidas e confrontações, assim descrita: inicia-se no alinhamento da Avenida Carlos Roberto Haddad e segue numa distância de 7,83 metros, daí deflete à direita, pelo alinhamento da Avenida Carlos Roberto Haddad e confrontando com parte do Sistema de Recreio designada "Área A", quadra nº 29 do loteamento denominado jardim aeroporto, segue com raio de 9,60 metros e arco de círculo de 14,43 metros, daí à esquerda, pelo referido alinhamento projetado desta avenida, na mesma confrontação, numa distância de 9,32 metros; daí à esquerda, pelo alinhamento projetado desta avenida, na mesma confrontação, com raio de 77,50 metros e arco de círculo de 24,26 metros, daí à esquerda, ainda pelo alinhamento projetado desta avenida, na mesma confrontação numa distância de 308,59 metros, daí deflete à direita, confrontando com parte do sistema de lazer, designada "Área B", quadra 01 do loteamento denominado, Jardim Aeroporto III, numa distância de 8,03 metros, daí deflete à direita, pelo alinhamento da avenida Euclides Vieira Coelho e nesta confrontação, numa distância de 318,00 metros; daí deflete à esquerda, pelo alinhamento desta avenida e confrontando ainda com esta avenida, numa distância de 10,50 metros; daí deflete à direita numa distância de 10,00 metros; daí deflete à direita, numa distância de 31,50 metros, confrontando nesses trechos com a Avenida Carlos Roberto Haddad, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 2.544,38m<sup>2</sup>.

#### ANEXO II

Parte do Sistema de Lazer – designada Área "B" – Quadra nº 01 – Jardim Aeroporto III

Imóvel: um terreno situado neste município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Franca/SP, constituída de Parte do Sistema de Lazer - designada "Área B" da quadra nº 01, do loteamento denominado Jardim Aeroporto III, com suas medidas e confrontações, assim descrito: Inicia-se no alinhamento da Avenida Euclides Vieira Coelho, na divisa com parte do Sistema de Recreio, designada "Área B" da quadra 29 do loteamento denominado jardim Aeroporto, daí segue pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 278,00 metros, daí, deflete à esquerda, pelo alinhamento da Rua Geraldo Bassoteli, uma distância de 172,81 metros; daí, esquerda, pelo alinhamento desta Rua em concordância com a Avenida Cesar Martins Pirajá, com raio de 9,00 metros e arco de círculo de 7,85 metros; daí, à esquerda, pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 38,57 metros; daí, deflete à esquerda, pelo alinhamento projetado desta Avenida, em concordância com a Rotatória, confrontando com parte do Sistema de Lazer, designada "Área B", da quadra 01, do loteamento denominado Jardim aeroporto III, segue com raio de 17,50 metros e arco de círculo de 21,65 metros; daí, segue à esquerda pelo referido alinhamento projetado em concordância com esta rotatória na mesma confrontação, com raio de 27,00 metros e arco de círculo de 33,88 metros, daí à direita, pelo referido alinhamento projetado em concordância com a citada rotatória, na mesma confrontação, com raio de 17,50 metros e arco de círculo de 15,59 metros, daí, à direita, segue pelo referido alinhamento projetado, na mesma confrontação, numa distância de 90,06 metros; daí deflete à direita, pelo citado alinhamento projetado, em concordância com outra rotatória, confrontando com parte do sistema de Lazer, designada "Área B", da quadra nº 01 do loteamento denominado Jardim Aeroporto III, segue com raio de 17,50 metros e arco de círculo de 19,17 metros; daí à esquerda, pelo referido alinhamento projetado, em concordância com a Rotatória, na mesma confrontação, com raio de 25 metros e arco de círculo de 21,46 metros; daí, à direita, ainda pelo referido alinhamento projetado, em concordância com a citada rotatória, na mesma confrontação segue com raio de 17,50 metros e arco de círculo de 23,36 metros, daí, deflete à direita pelo alinhamento projetado da Avenida Euclides Vieira Coelho, ainda na mesma confrontação, numa distância de 220,62 metros; daí deflete à esquerda, confrontando com parte do Sistema de Recreio, designado "Área B" da quadra 29, do loteamento denominado Jardim Aeroporto, numa distância de 8,03 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 5.128,91m<sup>2</sup>.

LEI Nº 9.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento do caldo de cana – Garapa – como de relevante interesse cultural na região de Franca, Estado de São Paulo.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, no município de Franca, Estado de São Paulo, a produção artesanal de caldo de cana – Garapa.

§ 1º O caldo de cana artesanal - Garapa, no município de Franca, rememora as modificações e fortalecimento da economia da região de Franca do século XIX, a qual, em 1837, já contava com 11 (onze) engenhos de açúcar.

§ 2º A cultura de cana-de-açúcar está também relacionada à fixação de imigrantes na região de Franca, em que o fazendeiro facilitava a aquisição de sítios ou pequenas propriedades com terras esgotadas para o café, passando o imigrante a utilizá-las para a cultura de subsistência, como a cana-de-açúcar, bem como refaz a antiga importância da Estrada dos “Goyases”, como via de circulação de riquezas.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5.100, de 23 de novembro de 1998:

“§ 5º O Poder Executivo disciplinará a ocupação de vagas no “Mercado Popular” para a venda do caldo de cana artesanal – Garapa.” (NR)

Art. 3º Integra-se ao “Mercado Popular Urbano” os pontos tradicionais de venda do caldo de cana artesanal – Garapa, assim descritos no Anexo I, as quais, doravante serão regidas pela Lei Municipal nº 5.100, de 23 de novembro de 1998.

§ 1º As licenças para o exercício das atividades serão concedidas aos atuais ocupantes dos pontos descritos no ANEXO I, desde que preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 5.100, de 23 de novembro de 1998, e obedecidas às questões de ordem sanitárias.

§ 2º Outros pontos de venda caldo de cana artesanal – Garapa, poderão ser criados pelo Executivo Municipal, nos moldes da Lei Municipal nº 5.100, de 23 de novembro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

ANEXO I

Localização das vagas para venda de caldo de cana artesanal “Garapa” integradas ao Mercado Popular Urbano

| Vias Públicas                                                                                                                   | Bairro              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Avenida Carlos Roberto Haddad, em frente ao número 558 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.58052202630845, -47.37916409579947      | Aeroporto I         |
| Avenida Emilio Paludeto, em frente ao número 5990 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.571717951731312, -47.36876354331229          | Vila Hípica         |
| Avenida São Vicente, em frente ao número 5594 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.561722414149525, -47.3702403630502               | Jardim Nôemia       |
| Avenida Carlos Roberto Haddad, ao lado do nº 951                                                                                | Aeroporto I         |
| Avenida Cláudio Ribeiro da Cruz, em frente ao número 3125 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.555906588392055, -47.38785253144879  | Parque Castelo      |
| Avenida Miguel Sábio de Melo, em frente ao número 1842 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.566398180371483, -47.394146845050365    | Parque Progresso    |
| Avenida Hélio Palermo, em frente ao número 5301 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.521060011421497, -47.3821092281333             | Vila Santa Isabel   |
| Avenida Severino Tostas Meireles, em frente ao número 1500 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.54547704390526, -47.424108980244384 | Distrito Industrial |

|                                                                                                                                                   |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Avenida Major Elias Mota, em frente ao Campo de futebol do Jardim Brasilândia –<br>Coordenadas Geográficas: 20.530560005754992, 47.36413832719279 | Jardim Paulistano                                |
| Avenida Eufrazia Monteiro Petrágliã, ao lado do número 1205 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.510424125536375, -47.38927673591189                  | Prolongamento do Jardim Dr. Antônio<br>Petraglia |
| Avenida Presidente Vargas, esquina com a Avenida Eufrásia Monteiro Petrágliã                                                                      | Jardim Dr. Antônio Petraglia                     |
| Avenida Champagnat, em frente ao número 2222 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.54823058139994, -47.3985435270258                                   | Vila Industrial                                  |
| Avenida Wilson Sábio de Mello, em frente ao número 3850 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.547364312094412, -47.44862140778405                      |                                                  |
| Avenida Antônio Barbosa Filho, ao lado do número 1516 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.53963189069422, -47.407836721093275                        | Jardim Francano                                  |
| Avenida Dom Pedro I, em frente ao número 355 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.517876313886187, -47.38257576057954                                 | Recanto do Itambé                                |
| Avenida Vereador José Granzotti, em frente ao número 2339 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.53827212929075, -47.37580086654725                     | Jardim Piratininga                               |
| Avenida Luís Gonzaga, em frente ao número 310 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.47804380791082, -47.414831080049176                                | Residencial São Domingos                         |
| Rua Marcos Aurélio de Luca, em frente ao 2021 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.560113608747194, -47.401554931345245                               | Jardim Progresso                                 |
| Praça Dona Ana Nicácio, em frente ao número 123 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.534384768601882, -47.413370716630425                             | Barão da Estação                                 |
| Avenida Jaime Tellini, ao lado do número 4752 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.554961293739996, -47.360368104270655                               | Jardim Paraty                                    |
| Avenida Segundo Guaraldo, em frente ao número 1831 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.4801167145131, -47.40650322268836                             | Jardim Cambuí                                    |
| Rua Capitão Anselmo, em frente ao número 1390 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.526804886267662, -47.39383823098597                                | Cidade Nova                                      |
| Avenida Paulino Pucci, em frente ao número 805 –<br>Coordenadas Geográficas: 20.543297077261276, -47.411688065900506                              | Jardim Francano                                  |
| Rua Bem-te-vis, nos fundos da CEVAL.                                                                                                              | Jardim Primavera                                 |
| Avenida das Seringueiras, nº 890.                                                                                                                 | Residencial Amazonas                             |

Notas:

- 1) A demarcação para o uso e ocupação em vias públicas se dará somente para pontos de venda em estabelecimentos móveis;
- 2) A área demarcada em via pública se limitará à destinada para estacionamento de veículos: vedada a utilização de mesas e cadeiras no sistema viário;

A possibilidade do uso e ocupação do passeio público anexo à demarcação fica subordinada à análise da legislação específica e pagamento das respectivas taxas.

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de gestora das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para administração e o funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, a Sr.<sup>a</sup> Mariani Dias Souza, Chefe da Seção de Controle e

Destinação do Patrimônio Público Municipal e Desestatização, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea “g”, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de dezembro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de analisar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil selecionadas para o exercício de 2023, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores, os seguintes membros:

- I - Gustavo Martins Cicilian - Chefe do Setor de Gerenciamento das Políticas e Serviços em Parcerias com Centros Comunitários;
- II - José Antônio Castagini - Assessor Político-Especial;
- III - João Paulo Faggioni Cintra - Assessor em Atos Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de dezembro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia cidadã, em substituição, as atribuições de Secretária de Educação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 803/2022 da Secretaria de Educação;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica NOMEADA a cidadã Roberta Cristina Rubio Chagas, chapa 17.899, para exercer, em substituição, as atribuições de Secretária de Educação, durante o período de 05 a 19 de janeiro de 2023, em razão de férias da titular do cargo a cidadã Márcia de Carvalho Gatti, chapa 16.741.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de dezembro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**DESENVOLVIMENTO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO: 2022044224

OBJETO: Trata-se da seleção de até 10 (dez) empresas francanas de calçados e acessórios para apoiar na organização de um espaço coletivo (Espaço Moda Franca®) com estandes individuais para até 10 (dez) indústrias de calçados e acessórios na participação na Couromoda 2023 entre os dias 16 e 18 de janeiro de 2023, no centro de exposições Expo Center Norte em São Paulo que tem por objetivo expor os lançamentos outono/inverno 2023 das coleções das indústrias de calçados e acessórios.

Relação de empresas aptas para a participação no evento supracitado com o apoio financeiro da Prefeitura.

| RAZÃO SOCIAL                                          | CNPJ               |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| PDK CALÇADOS LTDA                                     | 39.291.199/0001-90 |
| A GRESPI MARCONDES                                    | 39.604.181/0001-09 |
| A F C SANDOVAL CALÇADOS                               | 14.830.580/0001-59 |
| OSVALDO LUIS MARQUES DE SOUZA                         | 29.651.191/0001-33 |
| A P LEAL DE ANDRADE                                   | 07.258.516/0001-80 |
| FLUXO MODERNO ARTEFATOS DE COURO LTDA                 | 13.247.057/0001-31 |
| SUPER SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI   | 13.336.103/0001-79 |
| LUDJERO INDÚSTRIA, COM. E EXPORTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA | 09.107.916/0001-10 |

Franca, 20 de dezembro de 2022  
Fábio Alexandre Moreira  
Diretoria de indústria, Comércio e Serviços

## EDUCAÇÃO

### EDITAL SME Nº 012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA PÚBLICA – 2ª CHAMADA CACS/FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, e Lei Municipal nº 9.009/2021, convida representantes do segmento, abaixo relacionado, a participarem da Assembleia Pública que será realizada na sede Secretaria Municipal de Educação (4º andar), situada à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, com a finalidade específica de elegerem seus representantes, que deverão compor o colegiado do referido Conselho, para o mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em 01 de janeiro/2023.

- Dia 22 de dezembro/2022
- Horário: 08h30
- Servidores técnico-administrativo das escolas públicas de educação básica.

Franca, 20 de dezembro de 2022.  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

## FINANÇAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: MAC-TIM COUROS COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal: 24291

CNPJ: 00.532.128/0001-04

Endereço: Av. Presidente Vargas, 1824 – L.01 Q.22- Jd Boa Esperança – Franca/SP

Atividade: COMÉRCIO DE COUROS E PRODUTOS PARA CALÇADOS EM GERAL

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendias, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendias o processo administrativo tributário nº 2022028320, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000661/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2019, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000661/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000661/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendias à

disposição do interessado.

Franca SP, 19 de dezembro de 2022.  
Departamento de Fiscalização de Rendas  
Doniseti Barbosa do Amaral  
Fiscal de Tributos

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nome/Razão Social: PAULO SERGIO PEREIRA MORAES FRANCA ME

Inscrição Municipal: 17873

CNPJ: 03.857.469/0001-30

Endereço: Av. Lund Presotto - Ten, 300 - Jd Santana – Franca/SP

Atividade: INSTALAÇÃO MAN. REFORMA E FABRICACAO DE TOLDOS.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2022028320, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000649/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2019, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000649/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000649/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 19 de dezembro de 2022.  
Departamento de Fiscalização de Rendas  
Doniseti Barbosa do Amaral  
Fiscal de Tributos

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nome/Razão Social: E.S.GONCALVES FILHO - ME

Inscrição Municipal: 26838

CNPJ: 01.475.541/0001-39

Endereço: Rua Alipio Rezende de Araujo. 2165 – Prol. Jd. Aeroporto I – Franca/SP

Atividade: COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LIVROS, REVISTAS, JORNAIS ETC.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2022028320, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000669/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2019, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000669/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000669/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 19 de dezembro de 2022.  
Departamento de Fiscalização de Rendas  
Doniseti Barbosa do Amaral  
Fiscal de Tributos

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nome/Razão Social: IZOLI & VIETRO VEICULOS LTDA ME

Inscrição Municipal: 22334

CNPJ: 00.018.299/0001-01

Endereço: Av. Hélio Palermo – Dr., 2740 – Jd. Brasilândia – Franca/SP

Atividade: VEICULOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2022028320, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000655/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2019, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000655/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000655/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 19 de dezembro de 2022.  
Departamento de Fiscalização de Rendas  
Doniseti Barbosa do Amaral  
Fiscal de Tributos

---

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: VAMBERTO PEREIRA COUTINHO ME

Inscrição Municipal: 26679

CNPJ: 62.890.249/0001-77

Endereço: Rua Simpliciano Pombo, 839 – Jd Independencia – Franca/SP

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE CALHAS, RUFOS, COIFAS, EXAUSTORES EOLICOS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE CALHAS RUFOS, COIFAS E EXAUSTORES.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2022028320, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000666/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2019, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000666/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000666/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 19 de dezembro de 2022.  
Departamento de Fiscalização de Rendas  
Doniseti Barbosa do Amaral  
Fiscal de Tributos

---

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 15672/22 - Pregão Eletrônico nº 150/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratadas: Aurea Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, lote 14; Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, 7, 11, 12; cirúrgica Califórnia Eireli, 19, 23, 24; Cirurgica União Ltda, 3; Expand Medico Ltda, 6, 18; Gemedical do Brasil produtos Medicos Ltda, 8, 20; Hospec Hospitalar Ltda, 5, 9, 10, 17, 21, 22; Quartile Distribuidora de Produtos Medicos Eireli, 1, 2.

Processo nº 14888/22 - Pregão Eletrônico nº 175/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA. Contratadas: Equitec Soluções em EPI e Ferramentas Eireli, lote 1, 3, 7, 9, 12, 13, 15 ao 21, 28, 30, 32, 38, 39, 41, 42; Forte Sinal Equipamentos Eireli, 2, 4, 5, 11, 25, 26; Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli, 8, 10, 22, 24, 31; Salvi, Lopes & Cia Ltda, 6, 14, 27, 29, 35, 37.

Processo nº 18543/22 - Pregão Eletrônico nº 183/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA. Contratadas: Danfessi Moveis Maquinas e Equip Industriais

Ltda, lote 19; Hubnet E-Commerce Eireli, 2, 16; KCL Comercio de Equipamentos Ltda Me, 18; Oportuno Distribuidora de Maquinas e ferramentas Ltda, 1, 15; Sierdovski & Sierdovski Ltda, 3, 7, 10 ao 13.

Processo nº 27915/22 – Tomada de Preços nº 024/22 – Construção de vestiário e alambrado em campo de futebol na Vila Exposição, sito no sistema de lazer na Avenida Prof. Nicolau Del Monte. Contratada: Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA, R\$ 399.453,76 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 17396/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTES NO JARDIM PALMA SITO A AVENIDA LEILA SCARABUCCI GUIMARAES, S/N, NA AREA DE LAZER MUNICIPAL DO JARDIM PALMA, pelo valor de R\$ 489.915,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Processo nº 17308/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTES DO PARQUE MOEMA/JD. DR. ANTONIO PETRAGLIA SITO A AVENIDA DOM PEDRO I, S/N, NO SISTEMA DE RECREIO – JARDIM PETRAGLIA/SISTEMAS DE LAZER – QUADRAS R E U – PARQUE MOEMA, FRANCA/SP, pelo valor de R\$ 514.521,82 (quinhentos e catorze mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

#### JULGAMENTOS

Processo nº 18926/22 - Pregão Eletrônico nº 245/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise, ficam classificadas as propostas das empresas Gustavo Nicolino, lotes 8, 9, 25; Raphael Gonçalves Nicesio, 3, 10; Suprema Dental Imp, Exp e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli, 1, 2, 4 ao 7, 11 ao 24. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 18925/22 - Pregão Eletrônico nº 246/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise, ficam classificadas as propostas das empresas Athena Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Eireli, lote 4; Cirurgica União Ltda, 3; Salvi, Lopes & Cia Ltda, 5, 8, 11; Suprema Dental Imp, Exp e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli, 1, 2, 6, 7, 9, 10, 12 ao 28, 30 ao 52. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 14573/22 - Pregão Eletrônico nº 184/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise, ficam classificadas as propostas das empresas 300 Comercio, Serviços e Logistica Eireli, lotes 3, 5, 6, 9, 12, 15, 22, 28, 31, 2, 38, 39, 41, 42, 45, 48, 52, 61, 64, 65; Educando Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda, 1, 11, 14, 24, 27, 43, 44, 47, 55, 57, 60; M.F. Comercio, Gerenciamento e Serviços Eireli, 2, 35; Plus Sport Comercio de Artigos Esportivos Eireli, 8, 21, 26, 30, 37, 40, 53, 54, 59, 6; Ricardo Marques Alves Me, 1, 7, 13, 17 ao 19, 25, 29, 33, 34, 36, 46, 50, 51, 56, 58, 62, 66. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Franca, 20 de dezembro 2022.

Cesar Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF**

### EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

Contrato nº 49/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista no ambulatório escola do Uni-FACEF por 12 (doze) meses, no valor global de 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) – Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023 – Data de Assinatura: 19/12/2022.

Franca (SP), 20 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto

Reitor

## **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA ESTRADA DE DAMASCO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 04/2022

A Instituição Espírita Estrada de Damasco pessoa Jurídica sem fins lucrativos com o CNPJ 44.468.403/0001-35, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar publico que através do Edital nº 04/2022, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissionais na área de educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca/SP, de acordo com a Lei 13.019/2014, na seguinte função EDUCADORA.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos serão confidenciais.

O Presidente da Instituição Espírita Estrada de Damasco torna publico que estarão abertas, de 21/12 a 09/01, as inscrições para o processo seletivo para as funções de:

EDUCADORA – exigência: Nível Superior licenciatura em Pedagogia – carga horária de 44 horas semanais. \* 01 vaga.

Os currículos deverão ser enviados para o e-mail: [crecheestradededamasco@gmail.com](mailto:crecheestradededamasco@gmail.com)

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) Currículo Vitae com histórico atualizado com a formação e trajetória profissional.

A divulgação oficial do resultado Processo Seletivo dar-se á através de avisos afixados na Instituição.

Franca, 21 de dezembro de 2022.

Osmar Marques de Sousa  
Presidente



 **PREFEITURA DIGITAL**  
Envie sua solicitação  
de reparo!